

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11512/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 80 Placas de Tatame de EVA, 1 M X 1M de 20 Milímetros, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quantidades e valores de referência a seguir.
- 1.2. Planilha de Pesquisa de Preços:

MAPA DE APURAÇÃO MÉDIO

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	TOTAL MÉDIO
01	80	PLACAS DE TATAME DE EVA, 1 M X 1M DE 20 MILÍMETROS	R\$ 61,05	R\$ 4.884,00
TOTAL				R\$ 4.884,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE Aquisição de 80 Placas de Tatame de EVA, 1 M X 1M de 20 Milímetros, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os projetos sociais de artes marciais, realizado em nossa cidade, no caso Karate, Jiu-Jitsu, Capoeira entre outros totalmente gratuito com professores qualificados graduados aulas práticas e teóricas, os tatames servirão para um maior conforto e rendimento dos atletas trazendo perspectiva e incentivo, visando reforçar o esporte, atleta e atender de forma digna todos esportistas da área e modalidades oferecidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns cito material de consumo: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;

- 3.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) produtos(s) fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):
- 3.3. Logo, o(s) produtos(s) a sere(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo fornecimento(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. **O local de entrega será o endereço direcionado e indicado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, (No Município de Planaltina Goiás). A entrega será de forma total conforme a ordem de fornecimento e necessidade da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, para seus projetos sociais, o gestor poderá solicitar amostra produtos que serão adquiridos em conformidade as normas da ABNT de qualidade.**
- 4.2.** No caso de aquisição a execução será de forma total e imediata, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás.
- 4.3.** O fornecimento dos materiais de consumo será recebido totalmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
- 4.3.1.** O fornecimento dos materiais de consumo serão executados ou adquiridos de acordo com as necessidades das Secretaria solicitante do Município de Planaltina – GO.
- 4.4.** O fornecimento dos materiais poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5.** O fornecimento dos materiais de consumo será recebido definitivamente no prazo de pré-estabelecido pelas secretarias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.
- 4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato se for o caso.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com) e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

I – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

- a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

6. OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

6.1. São Obrigações da Contribuinte:

6.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 7.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros se for o caso;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 7.5. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à

administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;

- 7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 7.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.12. Manter formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade

do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

- 9.1.2.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 9.1.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 9.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 9.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 9.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária **2024.0782.000.21.65.27.812.2127.2046.3.3.90.30.14 FONTE 100 – FICHA 0782.000**

11. PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTATAÇÃO DE ME/EPP

- 12.1.** Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 13.1.** No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 13.2.** Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REJUSTE

- 14.1.** Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.
- 15.1.1.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1.** O custo estimado da Aquisição de 80 Placas de Tatame de EVA, 1 M X 1M de 20 Milímetros, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os projetos sociais de artes marciais, realizado em nossa cidade, no caso Karate, Jiu-Jitsu, capoeira, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE R\$ 4.884,00.**

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 17.1.** O presente caso é o de Dispensa de Licitação por disputa, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de licitação será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>)

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou sistema eletrônico oficial do Município (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1.** O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará conforme a lei, nesse caso os produtos cujo prazo terá um prazo é imediato conforme.

19. APROVAÇÃO

- 19.1.** O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Planaltina-GO, aos 25 março de 2024.